



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola Técnica NOVETEC LTDA – ME | | |
| EMENTA: Credencia a Escola Técnica NOVETEC e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019. | | |
| RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima | | |
| SPU Nº: 1265383/2016 | PARECER Nº: 1112/2016 | APROVADO EM: 08.11.2016 |

I – RELATÓRIO

Francisco Matias da Costa Filho, diretor geral da Escola Técnica NOVETEC Ltda., – ME, instituição sediada na Avenida F, nº 174, Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP 60.533-642, nesta capital, mediante o processo nº 1265383/2016, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Escola Técnica NOVETEC Ltda., - ME, instituição de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.109.805/0001-85, apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- ofício encaminhado à Presidência deste Conselho;
- documentação comprobatória da habilitação do diretor pedagógico e da secretária;
- indicação dos corpos administrativo e docente;
- Termos de Convênios firmados com instituições escolares para a realização do Estágio;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- corpo docente com a comprovação de habilitado na área e com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Francisco Matias da Costa Filho, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, é o diretor pedagógico. Andreia Pinheiro Maia, bacharel em Enfermagem Registro nº 53.777, responde pela coordenação do curso, e Maria Elinez Bezerra Campelo Costa, Registro nº 501/1992, é a responsável pela secretaria escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1112/2016

O processo em epígrafe foi analisado, inicialmente, pela assessora técnica Maria Jaqueline Holanda Gomes, em cinco de maio de 2016. Por meio da Informação nº 093/2016 diligenciou o pedido nos seguintes termos:

- no item 2 (Requisito de acesso): acrescentar o CPF como obrigatoriedade para o ingresso do aluno, tendo em vista a necessidade de apresentar para inserção no SISTEC;
- o Termo de Convênio que está posto no SISPROF; é necessário acrescentar o seguro obrigatório, bem como o restante das cláusulas exigidas;
- rever e corrigir o número de docentes posto no plano de curso, pois este deverá está de acordo com a legislação; um professor pode ensinar até quatro disciplinas; e
- no item 9 rever o texto em relação ao número de Módulos e reescrevê-los compatibilizando com a organização curricular.

Em três de agosto de 2016, as assessoras técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes e Rosângela Maria Rolim Coelho realização visita à IES com o objetivo de verificar as condições das instalações físicas do prédio e a disponibilidade dos ambientes para que sejam concedidos o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do referido curso.

A previsão de oferta do curso é de uma turma com trinta anos, a ser oferecida no turno noturno.

O Projeto Pedagógico atende às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Médio, à Resolução CNE/CEB nº 395/2005, ao Parecer CNE/CEB nº 16/2005 e à Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em obediência à Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com a LDB nº 9.394/1996. O conteúdo está organizado em Artigos que definem a estrutura pedagógica, administrativa e disciplinar da unidade escolar.

A organização curricular é constituída por quatro Módulos com carga horária total de 1.800 horas, assim distribuídas:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1112/2016

Módulo Contextual Básico – 340 horas;
Módulo I – 240 horas;
Módulo II – 320 horas;
Módulo III – 300 horas; e
Estágio Supervisionado – 600 horas.

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR

| MÓDULOS | UNIDADES | CH TEÓRICO PRÁTICA | ESTÁGIO | CH TOTAL |
|------------------------------|--|--------------------------|------------|-------------|
| Contextual Básico | 1. Políticas Públicas de Saúde | 60 | - | - |
| | 2. Vigilância em Saúde | 60 | - | - |
| | 3. Promoção da Saúde | 60 | - | - |
| | 4. Saúde e Segurança no Trabalho | 60 | - | - |
| | 5. Primeiros Socorros | 60 | - | - |
| | 6. Ética em Saúde | 60 | - | - |
| Subtotal | | 340 | - | 340 |
| Específico I | 1. Processo de Trabalho em Enfermagem | 40 | 80 | - |
| | 2. Enfermagem na Saúde Coletiva | 100 | 80 | - |
| | 3. Enfermagem no Tratamento Clínico | 100 | 80 | - |
| | 4. Estágio Supervisionado | - | 160 | - |
| Subtotal | | 240 | 160 | 400 |
| Específico II | 1. Enfermagem em Saúde Mulher | 80 | 80 | - |
| | 2. Enfermagem na Saúde Materno-Infantil | 80 | 80 | - |
| | 3. Enfermagem na Saúde da criança e do adolescente | 80 | 80 | - |
| | 4. Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso | 80 | 80 | - |
| | 5. Estágio Supervisionado | - | 280 | - |
| Subtotal | | 320 | 280 | 600 |
| Específico III | 1. Enfermagem no Tratamento Cirúrgico | 100 | 80 | - |
| | 2. Enfermagem na urgência e emergência | 80 | 40 | - |
| | 3. Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva | 120 | 40 | - |
| | 4. Estágio Supervisionado | - | 160 | - |
| Subtotal | | 300 | 160 | 460 |
| TOTAL | | 1200 | 600 | 1800 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1112/2016

De acordo com o que consta no Plano de Curso, a Instituição firmou convênios para a efetivação de estágio supervisionado com: Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, Hospital Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann e os onze postos de saúde que compõe a Regional V.

Os docentes responsáveis pelo estágio supervisionado, Ana Cristina Nogueira de Lima, Antônio Kennedy Matias Teixeira Cavalcante e Andreia Pinheiro, são graduados em Enfermagem (Bacharelado).

O corpo docente dessa Escola é composto de cinco professores, todos com autorização temporária emitidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Em quatro de agosto de 2016, por meio da Informação nº 157/2016 – Final emitidas pelas assessoras técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes e Rosângela Rolim Coelho, após a conclusão da análise documental, o pedido foi submetido a avaliação *in loco*, por especialista da área, para verificar as condições das instalações físicas do prédio e disponibilidade dos ambientes para que sejam concedidos o credenciamento da IES e o reconhecimento do Curso de Técnico em Enfermagem.

O Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 102/2016, designou a professora Maria Célia Freitas, graduada em Enfermagem, especialista em Enfermagem Cirúrgica, com mestrado e doutorado em Enfermagem. Em 16 de setembro de 2016, realizou avaliação *in loco* cujo resultado final foi o que segue:

O Curso apresentado possui uma estrutura curricular que atende a todo ciclo vital. Está estruturado, segundo as Diretrizes Curriculares do Técnico de Enfermagem, nos módulos I, II e III. A ementa, bases tecnológicas, competências e habilidades atendem a proposta do curso. Em relação à infraestrutura: sala de aula, laboratório (práticas e informática) estão em condições de uso pelos alunos e dispõe de material e equipamentos que possibilita o processo ensino-aprendizado do técnico de enfermagem, já descrito. A biblioteca está organizada com livros que atendem as necessidades da formação do técnico de enfermagem. Será adotado para estudo dos alunos o livro, manual do auxiliar e técnico de enfermagem.

A intenção é iniciar com uma turma de 30 alunos no horário à noite.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1112/2016

Diante do exposto, considerando que a Escola Técnica Novetec apresentou, pela apreciação da visita, condições de manter o curso solicitado. Sou favorável à autorização e recomendação do Curso Técnico de Enfermagem.

A avaliadora conclui que o curso possui uma estrutura curricular que atende a todo ciclo vital. Está estruturado, segundo as Diretrizes Curriculares do Técnico em Enfermagem, nos Módulos I, II e III. A ementa, bases tecnológicas, competências e habilidades atendem à proposta do curso. Em relação à infraestrutura: sala de aula, laboratório (práticas e informática) e a biblioteca estão em condições de uso pelos alunos e dispõe de material e equipamentos possibilitando o processo ensino-aprendizagem do Técnico em Enfermagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação, do ponto de vista legal, atende à LDB nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e à Resolução CEE nº 413/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório da professora avaliadora Maria Célia de Freitas, o nosso voto é no sentido de que seja credenciada a Escola Técnica Novetec – Ltda.,- ME, nesta capital, e reconhecido o curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2019.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do Curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1112/2016

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 08 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE